



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO N° 3.335 – 25/10/2010

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 2.271 de 27/11/2009,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.006.3190.00

Aplicações diretasR\$40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.04.122.1224.029.3190.00

Aplicações diretasR\$10.000,00

PROCURADORIA MUNICIPAL

02.03.02.061.0611.025.3190.00

Aplicações diretasR\$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.272.2711.052.3190.00

Aplicações diretasR\$120.000,00

TOTAL:.....R\$180.000,00

Art. 2° - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal n° 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.99.999.9999.159.9999.99

Aplicações diretasR\$180.000,00

TOTAL:.....R\$180.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de outubro de 2010.


CLAUDENER JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.335 de 25/10/2010, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.271/09.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 25 de outubro de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal